

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2010

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 6/2010

OBJETO: Concede o Diploma de Mérito Jurídico à Senhora Ivete Maria de Oliveira Alves.

AUTOR: VEREADOR EDIMILTON ANDRADE.

RELATOR: VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES.

Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Edimilton Andrade, autuado sob o n.º 6/2010, que concede o Diploma de Mérito Jurídico à Senhora Ivete Maria de Oliveira Alves.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Olímpio Antunes, por força do r. Despacho do Vereador Thiago Martins, Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que não houve apresentação de emendas que alterassem o conteúdo da matéria e que o propositivo carece de pequenas alterações ao texto, dá-se a presente redação final com os fundamentos a seguir.

4. Dá-se, por imperativo, proceder a correção do espaçamento entre a margem direita e a borda da folha que foi realizado sem a observância da distância de 1,5 cm, transgredindo o disposto no artigo 21 da Lei Complementar 45, de 30 de junho de 2003, que assim assevera:

Art. 21. As margens devem permitir encadernação e conter as seguintes medidas:

I – margem esquerda: 2,5 cm;

II – margem direita: 1,5 cm; (grifo nosso)

5. Por oportuno, dá-se, ainda, o uso obrigatório da crase (indicação da superposição do artigo/preposição) antes do pronome de tratamento “**senhora**” que antecede o nome da homenageada, por força da regra gramatical que proíbe o uso da crase antes dos pronomes pessoais, inclusive as formas de tratamento, porém excepciona o caso específico dos pronomes senhora e senhorita que requerem o uso obrigatório da crase.

6. Sem mais, passa-se à conclusão.

Conclusão

7. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 2010, a redação final constante da minuta em anexo que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 17 de maio de 2010; 66º da Instalação do Município.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 6/2010

Concede o Diploma de Mérito Jurídico à Senhora Ivete Maria de Oliveira Alves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso I, alínea “d” da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Jurídico à Senhora Ivete Maria de Oliveira Alves.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 17 de maio de 2010; 66º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Líder do PP